



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA N. 91.626, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 34 do DECRETO N. 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012, resolve:

Art. 1º **Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS**, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, composta pelos servidores abaixo relacionados, das seguintes unidades:

Alexander Rossatto Tittelmeyer, Arquivista, SIAPE 2127568, Departamento de Arquivo Geral, Presidente,

Jéssica Lasch de Moura, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2355540, Centro de Processamento de Dados,

Fábio André Barcelos, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1345246, Centro de Processamento de Dados,

Evandro Flores Gomes, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1766640, Pró-Reitoria de Planejamento,

Leonardo Aita Bianchini, Assistente em Administração SIAPE 2922134, Procuradoria Jurídica,

Cristina Izabel Moraes Bolzan, Assistente em Administração, SIAPE 984002, Pró-Reitoria de Planejamento, e

Gustavo Zanini Kantorski, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1008102, Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 2º É competência da CPADS/UFSM, conforme Decreto 7.724 de 16 de maio de 2012:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor a destinação final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado em sítio da Internet.

V - assessorar a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação quanto ao cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo 1. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS é regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e tem a responsabilidade de orientar o processo de análise, avaliação e destinação da documentação que contenha informação classificada em grau de sigilo produzida e acumulada no âmbito da UFSM.

Art. 3º A CPADS/UFSM poderá convidar representantes das unidades/subunidades da Universidade Federal de Santa Maria para prestar esclarecimentos, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º A autoridade classificadora deverá informar mensalmente à CPADS/UFSM:

I – o rol das informações desclassificadas, que deverá conter o Número Único de Protocolo (NUP); e

II – o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter: a) código de indexação de documento; b) categoria na qual se enquadra a informação; c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e d) data da produção, data da classificação e prazo de classificação.

